

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

MENSAGEM N° 048, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ubá,

Senhoras Vereadoras,

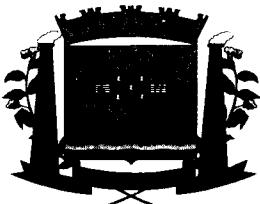
Senhores Vereadores:

Com a expressão de nossos cumprimentos, encaminhamos a V.Exas., para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o projeto de lei anexo, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções sociais, auxílios financeiros e contribuições às entidades que específica, no exercício de 2020, e contém outras providências.

A presente proposição tem como fundamento nos artigos 12, § 3º e 16 a 19, da Lei Federal 4.320/64 e no art. 26, *caput* e § 2º, da LC 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Também a Súmula 43 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais exige lei específica para a transferência de recursos a organizações privadas, mesmo as de cunho filantrópico.

As Subvenções se destinam a atender à manutenção de outras entidades de direito público ou privado. São transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como *Subvenções sociais*, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa; *Subvenções econômicas*, que são transferências destinadas à cobertura dos déficits de manutenção das empresas públicas, de natureza autárquica ou não, expressamente incluídas nas despesas correntes do orçamento das entidades federativas bem como a cobrir diferença entre os preços de mercado e os preços de revenda, pelo Governo, de gêneros alimentícios ou outros e pagamentos de bonificações a produtores de determinados gêneros alimentícios ou materiais. No presente projeto de lei somente estão sendo contempladas *subvenções sociais*.

Os *Auxílios* são transferências autorizadas na lei de orçamento para investimentos e/ou inversões financeiras que outras pessoas de direito público ou privado sem fins lucrativos devam realizar, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

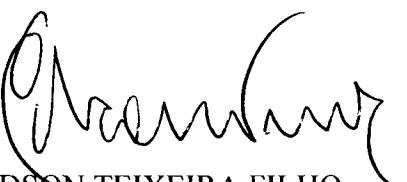
Já as *Contribuições* são transferências correntes para as para entidades sem fins lucrativos, em razão das suas atividades de caráter social, para as quais não se exige a contraprestação direta em bens e serviços. O seu valor pode ser aplicado em despesas correntes e de capital de atividades-meio e fim. No que respeita à aplicação em despesas de capital, este tipo de transferência dependerá de lei especial anterior à lei orçamentária a fim de que se possa concretizá-la.

As organizações sociais e demais entidades contempladas no presente projeto de lei são largamente conhecidas de todos os Senhores Vereadores, e figuram, já há muitos anos, no rol de entidades parceiras da administração pública municipal, como prestadoras de relevantes serviços de interesse público-social.

O repasse dos recursos será precedido de aprovação de plano de trabalho com a demonstração da estimativa de aplicação dos recursos, assim como da celebração de instrumento de parceria, nos termos da Lei Federal 13.019/14, exceto para as entidades que participam de forma complementar do sistema único de saúde, cuja transferência de recursos dar-se-á precedida de convênio ou contrato, por inteligência do art. 199, § 1º, da Constituição Federal.

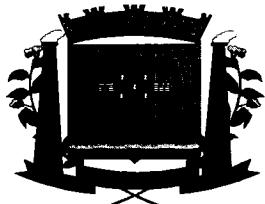
Eis, pois, a matéria que ofereço à consideração dos Senhores Vereadores, contando com sua aprovação ainda no presente exercício, a fim de permitir que as entidades assistenciais que prestam serviços continuados possam apresentar seus planos de trabalho desde o início do próximo ano fiscal.

Atenciosamente,



EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

18/11/19



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

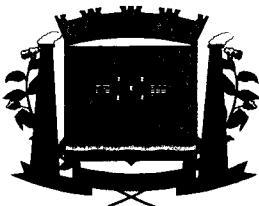
PROJETO DE LEI N. 094/2019
(Ref.: Mensagem 048, de 11/11/2019)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER, NO EXERCÍCIO DE 2020, SUBVENÇÕES SOCIAIS, AUXÍLIOS FINANCEIROS, CONTRIBUIÇÕES E TRANSFERÊNCIAS ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2020, subvenções, auxílios financeiros, contribuições e transferências, com base nas consignações orçamentárias do Município, conforme as seguintes designações:

	VALOR
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ	
GABINETE DO PREFEITO	
0.196 - CONTRIBUIÇÃO A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS	30.300,00
2.004 - MANUT.SERVIÇOS DE CONSULTORIA IBAM	10.000,00
0.198 - SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO UBAENSE DE PARAPLÉGICOS	36.800,00
2.008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA AMM	30.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0.018-CONTRIBUIÇÃO A ADUBAR	158.000,00
0.003-CONTRIBUIÇÃO A ADUBAR	300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
0.171 - REALIZAÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS	
0.171 - CONTRIBUIÇÃO AO GRUPO ASAS -AMIGOS SEMPRE AMIGOS	20.000,00
0.171 - CONTRIBUIÇÃO ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS UBÁ MOTO CLUBE	30.000,00
0.171 - CONTRIBUIÇÃO ASSOCIAÇÃO JUVENTUDE PELA VIDA	90.000,00
0.171 - CONTRIBUIÇÃO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE ROSA MAUAD JACOB	20.000,00
0.171 - CONTRIBUIÇÃO ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE PAPEL, PAPELÃO E MATERIAL RECICLÁVEL DE UBÁ-RECICLAU	15.000,00
0.171 - CONTRIBUIÇÃO A FEDERAÇÃO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIA DOS BAIRROS E DISTRITOS DE UBÁ-FEMAC	25.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
0.100 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PMDDE – FONTE DE RECURSOS: S.EDUC	
0.100 - CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR ANTONINA GONÇALVES COELHO - PMDDE	7.600,00
0.100 - CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR CEL. ADOLFO PEIXOTO DE MELLO - PMDDE	3.900,00
0.100 - CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR DEP. FELIPE BALBI – PMDDE	6.170,00
0.100 - CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR DR. HEITOR PEIXOTO TOLEDO - PMDDE	5.900,00
0.100 - CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR DR. JOSÉ CAMPOMIZZI FILHO - PMDDE	12.000,00
0.100 - CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR DR. TÂNUS FERES DE ANDRADE -	19.200,00

6
L

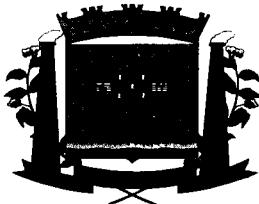


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

PMDDE	
0.100 - CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR GENERAL OSÓRIO – PMDDE	1.870,00
0.100 - CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR GERALDA BERNARDO DE OLIVEIRA – PMDDE	6.500,00
0.100 - CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR GOVERNADOR OZANAM COELHO – PMDDE	5.250,00
0.100 - CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR IRMÃ ANA M. TEIXEIRA COSTA - PMDDE	12.500,00
0.100 - CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR MARIA LÚCIA VIEIRA - PMDDE	4.300,00
0.100 - CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR MERE MARIA D'AQUINO - PMDDE	7.250,00
0.100 - CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA - PMDDE	12.000,00
0.100 - CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR PROF. ANTÔNIO ARAÚJO DE ANDRADE - PMDDE	6.330,00
0.100 - CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR PROF. JOÃO BATISTA RODRIGUES DA SILVA - PMDDE	.5.900,00
0.100 - CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR. PROF.MANOEL ARTHIDORO DE CASTRO-PMDDE	7.200,00
0.100 -CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO CURUMIM DE PAIS MESTRE DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO - PMDDE	9.700,00
0.100 – CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR PROFESSORA DONA ROSINHA - PMDDE	6.860,00
0.100 - CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR PROF. ROSALINA BRANDÃO - PMDDE	1.890,00
0.100 - CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR RECANTO SÃO DOMINGOS - PMDDE	7.100,00
0.100 - CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR STELLA BRANDÃO CAMPELO - PMDDE	7.200,00
0.100- CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR VOVÓ MARIA DAS DORES - PMDDE	4.800,00
0.100 – CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR PROFESSORA DULCINÉA SERRATO - PMDDE	8.226,00
0.100 – CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR PROFESSORA MARIA DE LORETO CAMILOTO ROCHA - PMDDE	4.350,00
0.100 – CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR PROFESSORA NAIR DE ARAÚJO - PMDDE	1.500,00
0.100 – CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR PROFESSORA MARIA APPARECIDA CONDÉ - PMDDE	4.000,00
0.100 - CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR PROFESSOR FRANCISCO DE FILIPPO - PMDDE	2.300,00
0.100 - CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR PROFESSORA LAURITA CANDIAN - PMDDE	1.400,00
0.100 - CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR PROFESSORA CLIMENE BRUM - PMDDE	7.100,00
0.167 – TRANSFERÊNCIA REC.FINANCIEROS P/ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS – FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS (SEMINC)	
0.167 –ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CATÓLICA – CASA DO GURY / REC.PRÓPRIO	117.360,00
0.167 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JOÃO DE FREITAS – CRECHE IRTES TEREZINHA E ESCOLA ARCO ÍRIS/ REC. PRÓPRIO	99.754,00
0.167 - LAR UBAENSE DE PROTEÇÃO E AMPARO AO MENOR – LUPAM / REC. PRÓPRIO	77.455,00
2.037 – CONTRIBUIÇÕES AS UNIDADES EXECUTORAS – FONTE DE	

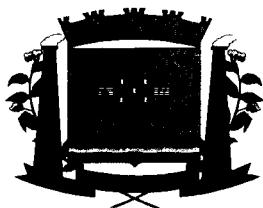
L



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

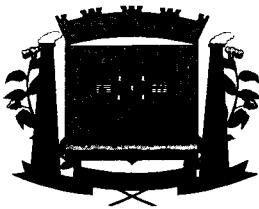
RECURSOS: PDDE/FNDE	
2.037 – CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR ANTONINA GONÇALVES COELHO – PDDE/FNDE	21.000,00
2.037-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR CEL. ADOLFO PEIXOTO DE MELLO – PDDE/FNDE	12.000,00
2.037-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR DEP. FELIPE BALBI – PDDE/FNDE	10.000,00
2.037-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR DR. HEITOR PEIXOTO TOLEDO – PDDE/FNDE	62.000,00
2.037-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR DR. JOSÉ CAMPOMIZZI FILHO – PDDE/FNDE	140.000,00
2.037-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR DR. TÂNUS FERES DE ANDRADE – PDDE/FNDE	150.000,00
2.037-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR GENERAL OSÓRIO – PDDE/FNDE	50.000,00
2.037-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR GERALDA BERNARDO DE OLIVEIRA – PDDE/FNDE	15.000,00
2.037-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR GOVERNADOR OZANAM COELHO – PDDE/FNDE	10.000,00
2.037-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR IRMÃ ANA M. TEIXEIRA COSTA – PDDE/FNDE	110.000,00
2.037-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR MARIA LÚCIA VIEIRA – PDDE/FNDE	17.000,00
2.037-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR MERE MARIA D'AQUINO – PDDE/FNDE	70.800,00
2.037-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA – PDDE /FNDE	155.000,00
2.037-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR PROF. ANTÔNIO ARAÚJO DE ANDRADE – PDDE /FNDE	55.200,00
2.037-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR PROF. JOÃO BATISTA RODRIGUES DA SILVA –PDDE/FNDE	13.000,00
2.037-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR. PROF. MANOEL ARTHIDORO DE CASTRO – PDDE/FNDE	130.000,00
2.037-CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO CURUMIM DE PAIS MESTRE DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO – PDDE /FNDE	130.000,00
2.037-CONTRIBUIÇÕES A CAIXA ESCOLAR PROFESSORA DONA ROSINHA – PDDE/FNDE	67.000,00
2.037-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR PROF. ROSALINA BRANDÃO- PDDE/FNDE	50.000,00
2.037-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR RECANTO SÃO DOMINGOS – PDDE/FNDE	12.000,00
2.037-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR STELLA BRANDÃO CAMPELO – PDDE/FNDE	14.000,00
2.037-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR VOVÓ MARIA DAS DORES – PDDE/FNDE	10.000,00
2.037 – CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR PROFESSORA DULCINEA SERRATO - PDDE/FNDE	10.000,00
2.037 – CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR PROFESSORA MARIA DE LORETO CAMILO ROCHA - PDDE/FNDE	35.000,00
2.037 – CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR PROFESSORA NAIR DE ARAÚJO - PDDE/FNDE	7.000,00
2.037 – CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR PROFESSORA MARIA APPARECIDA CONDÉ - PDDE/FNDE	14.000,00
2.037 – CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR PROFESSOR FRANCISCO DE FILIPPO – PDDE/FNDE	9.000,00
2.037 – CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR PROFESSORA LAURITA DOS	9.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

PASSOS CANDIAN – PDDE/FNDE	
2.037 – CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR PROFESSORA CLIMENE BRUM – PDDE/FNDE	12.000,00
0.004 – TRANSFERÊNCIA REC. FINANCEIROS P/ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS - FONTE : FEB.40	
0.004-SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CATÓLICA CASA DO GURU – FUNDEB	243.800,00
0.004-SUBVENÇÃO SOCIAL AO DEP. ASSIST. SOCIAL JOÃO DE FREITAS-CRECHE IRTHES TEREZINHA – FUNDEB	212.000,00
0.004-SUBVENÇÃO SOCIAL LAR UBAENSE DE PROT. E AMPARO AO MENOR – LUPAM – FUNDEB	190.800,00
0.005 – TRANSFERÊNCIA REC. FINANCEIROS P/ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS - FONTE : FEB.40	
0.005 – CONTRIBUIÇÃO ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE-CENTRO EDUCACIONAL MENINO JESUS – FUNDEB	328.600,00
2.068 – MANUTENÇÃO DO CONV. CENTRO EDUCACIONAL MENINO JESUS- APAE/TRANSPORTE ESCOLAR	
2.068- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – CENTRO EDUCACIONAL MENINO JESUS – TRANSPORTES ESCOLAR/ENSINO	240.000,00
2.341 – MANUTENÇÃO DO CONV. CENTRO EDUCACIONAL MENINO JESUS- APAE/TRANSPORTE ESCOLAR	
2.341- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – CENTRO EDUCACIONAL MENINO JESUS – TRANSPORTE ESCOLAR / SEMINC	325.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
0.045 –SUBVENÇÃO SOCIAL ENTIDADE HOSPITALAR PARA PRONTO ANTENDIMENTO	
0.045- SUBVENÇÃO SOCIAL A IRMANDADE N. SENHORA DA SAÚDE	1.800.000,00
0.045- SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CATÓLICA	3.600.000,00
0.045- SUBVENÇÃO SOCIAL A CASA DE SAÚDE SÃO JANUÁRIO	600.000,00
0.047 - SUBV. SOCIAL PARA TRATAMENTO DEPENDENTE QUÍMICO	
0.047 - SUBVENÇÃO SOCIAL AO DESAFIO JÓVEM DE UBÁ-DEJUB	42.400,00
0.235 - SUBV. SOCIAL ENTIDADE DE ASSISTENCIA MÉDICA E ONCOLOGIA	
0.235 - SUBVENÇÃO SOCIAL AO NÚCLEO REGIONAL DE VOLUNTÁRIOS NO COMBATE AO CÂNCER	120.000,00
0.104 – SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE	240.000,00
0.113 - CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNIC. MICRORREGIÃO UBÁ-SIMSAUDE	26.400,00
0.203 - CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNIC. REGIÃO SUDESTE-CISDESTE	155.753,03
0.203 – AUXÍLIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL REGIÃO SUDESTE-CISDESTE	305.385,08
0.203 - CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL REGIÃO SUDESTE-CISDESTE	4.930,96
0.206 –CONTRIBUIÇÃO ATENDIMENTO PLANO DE AÇÃO REDE DE ATENÇÃO URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	
0.042 - SUBV. SOCIAL ENTIDADES ASSIST. MÉDICA ODONTOLÓGICA	
0.042 - SUBVENÇÃO SOCIAL A SOCIEDADE BENEFICIENTE ANÁLIA FRANCO	230.000,00
0.042 - SUBVENÇÃO SOCIAL AO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE UBÁ	122.400,00
0.049 - MANUTENCAO DE PARCERIA COM OSC - LEI 13.019/14	

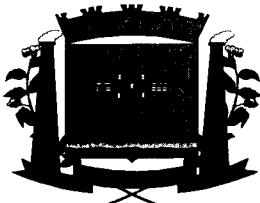


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

0.049 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADE DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS	147.173,00
0.049 - SUBVENÇÃO SOCIAL ENTIDADE DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS	152.827,00
0.074 - SUBVENÇÃO SOCIAL ENTIDADE DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS	
0.074- SUBVENÇÃO SOCIAL A SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS-SUPA	96.000,00
2.082 - MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA/SES/MG	1.268.500,00
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
0.007 – MANUTENÇÃO DAS PARCERIAS COM OSC'S/CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
0.007 - SUBVENÇÃO SOCIAL A SOCIEDADE BENEFICIENTE ANÁLIA FRANCO - FMCA	81.465,65
0.007 - SUBVENÇÃO SOCIAL A SOCIEDADE UBAENSE DE ARTES E OFÍCIO - FMCA	94.335,96
0.007 - SUBVENÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO JUVENTUDE PELA VIDA	315.255,60
0.007 -SUBVENÇÃO SOCIAL SOCIEDADE UBAENSE DE ARTES E OFÍCIOS/CASA DA CRIANÇA-FMCA	816.750,00
0.006 – MANUTENÇÃO DAS PARCERIAS COM OSC'S/PMAS-VARIÁVEL	
0.006 – SUBVENÇÃO SOCIAL SOCIEDADE UBAENSE DE ARTES E OFÍCIO/CASA DA CRIANÇA/FEAS	70.000,00
0.006 - AUXILIO FINANCEIRO À SOCIEDADE UBAENSE DE ARTES E OFÍCIO/ CASA DA CRIANÇA/FEAS	14.000,00
0.012 – MANUTENÇÃO DAS PARCERIAS COM OSC'S/ASSIST.IDOSO	
0.012 – SUBVENÇÃO SOCIAL AO ASILO SÃO VICENTE DE PAULO – FMDI	204.167,55
0.012 – SUBVENÇÃO SOCIAL AO DEPART. ASSIST. SOCIAL JOÃO DE FREITAS – FMDI	51.754,60
0.012 – SUBVENÇÃO SOCIAL AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE ROSA MAUD JACOB – FMDI	20.476,61
0.012 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ASILO SÃO VÍCENTE DE PAULO	142.701,24
 0.011 – MANUTENÇÃO DAS PARCERIAS COM OSC'S/PORTAD.DEFICIÊNCIA	
0.011 –SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOC. PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE – AS.SOC	185.158,12
0.010 – MANUTENÇÃO DAS PARCERIAS COM OSC'S	
0.010 – SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À MATERNIDADE, CRIANÇAS E IDOSOS NECESSITADOS – FMAS	64.607,96
0.010 – SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO RACIAL SOLANO TRINDADE UBÁ-MG – FMAS	17.560,73
0.010 – SUBVENÇÃO SOCIAL AO INSTIT. DR. ANTÔNIO JACOB DA PAIXÃO CARNEIRO – FMAS	17.556,13
0.010 – SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO MONSENHOR LINCOLN RAMOS – FMAS	28.969,08
0.010 – SUBVENÇÃO SOCIAL AO CONSELHO CENTRAL DE UBÁ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO – FMAS	71.671,84
0.010 – SUBVENÇÃO SOCIAL DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JOÃO DE FREITAS/ANCLAPS	6.149,73
0.010 – SUBVENÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO VILA CASAL – AMAVIC	7.174,16
0.009 – MANUTENÇÃO DAS PARCERIAS PARA ATIV.PROT.SOCIAL ESPECIAL	
0.009 – SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE/FNAS	86.293,00
0.048 – AUXÍLIO FUNERAL	35.000,00

01



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

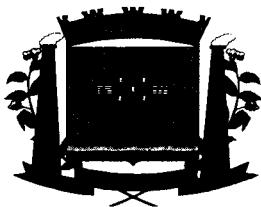
0.056 – AUXÍLIO DOCUMENTAÇÃO	500,00
0.083 – AUXÍLIO TRANSPORTE	30.000,00
0.170 - MANUT.P.OSC/PROG.AMIGO DE VALOR/P.INCLUIR P/AMANHA	
0.170 - SUBVENÇÃO SOCIAL A SOCIEDADE UBAENSE DE ARTES E OFÍCIOS	326.550,00
0.170 - AUXILIO FINANCEIRO A SOCIEDADE DE ARTES E OFÍCIOS	23.450,00
<hr/>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER	
0.015 – CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICO SERRAS DE MINAS	8.600,00
0.071 –SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	
0.071 - SUBVENÇÃO SOCIAL MOVIMENTO CULTURAL SÃO JOSÉ	28.400,00
0.071 - SUBVENÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO JUVENTUDE PELA VIDA	60.000,00
0.071 - SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO CULTURA DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO RACIAL SOLANO TRINDADE	22.600,00
0.071 - SUBVENÇÃO SOCIAL SOCIEDADE UBAENSE CONGADO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	10.000,00
0.071 - BLOCO CARNAVALESCO ALVORADA	15.000,00
0.071 - ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS DE UBÁ-AESBU	34.000,00
0.071 - ACADEMIA UBAENSE DE LETRAS	10.000,00
0.036 – CONTRIBUIÇÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE	70.000,00
0.021 - CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	
0.021 - CONTRIBUIÇÃO A ADUBAR	69.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA	
0.002 - CONTRIBUIÇÃO A EMATER	132.000,00
0.017 - CONTRIBUIÇÃO A ADUBAR	90.000,00
0.008 - CONTRIBUIÇÃO AO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE UBÁ	275.700,00
0.019 - CONTRIBUIÇÃO AO CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUÇÕES PENais DE UBÁ	220.000,00
TOTAL	16.859.082,03

Art. 2º. Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do município, a concessão de subvenções, auxílios e contribuições visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, hospitalar, educacional, cultural e desportiva.

Art. 3º. Somente às instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da administração municipal, serão concedidos os benefícios desta Lei.

Art. 4º. A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições destinados às entidades sem fins lucrativos somente poderão ser realizadas após observadas às seguintes condições:

- I - atender as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II - ter caráter assistencial ou cultural e realizar atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, médica e educacional;
- III - não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
- IV - apresentar declaração de regular funcionamento nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2017, por autoridade local;
- V - comprovar a regularidade do mandato da diretoria;
- VI - ser declarada por lei como entidade de utilidade pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

VII - apresentar o Plano de Aplicação dos Recursos; especificando as metas e objetivos;

VIII - existir recursos orçamentários e financeiros;

IX - celebrar o respectivo convênio.

Art. 5º. O valor do auxílio sempre que possível, será calculado com base em unidade de serviços efetivamente prestados postos a disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente.

Art. 6º. É vedada a concessão de ajuda financeira, a qualquer título, a empresa com fins lucrativos, salvo se tratar de subvenções econômicas cuja autorização seja expressa em lei especial a atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 7º. A destinação de recursos a título de “contribuições”, a qualquer entidade, para despesas correntes e de capital, além de atender ao que determina o art. 12, §2º e §6º, da Lei nº 4.320/64, somente poderá ser efetivada mediante previsão na Lei Orçamentária.

Art. 8º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente através do envio de prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos constantes no Plano de Aplicação dos Recursos.

Parágrafo único. O prazo para prestação de contas dos recursos recebidos será tratado no respectivo convênio.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2020.

Ubá, MG, 11 de novembro de 2019.

Edson Teixeira Filho
Prefeito de Ubá